



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.315, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Centro Tático Operacional da Guarda Civil Municipal de Tatuí e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o dever de preservar a vida, a segurança coletiva, a legalidade, o patrimônio público, prevenir acidente ou qualquer evento que resulte em danos humanos e materiais;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento constante do efetivo da Guarda Civil Municipal e agentes de segurança pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Centro Tático Operacional da Guarda Municipal - Estande de Tiro, localizado na Rua Rosalina Holtz de Paula, nº 1.546, no município de Tatuí, conforme matrícula nº CRI 93.758 e Alvará nº 735/2020, aprovado em 26/11/2020.

Art. 2º O Centro Tático Operacional é um espaço público municipal de uso restrito, que tem por finalidade a utilização para capacitação e aperfeiçoamento constante do efetivo da Guarda Civil Municipal e agentes de segurança pública.

Art. 3º O Centro Tático Operacional - Estande de Tiro terá suas atividades coordenadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.315, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 4º Toda e qualquer atividade a ser realizada no local, deverá ser previamente autorizada pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. A solicitação formal e a autorização prevista no *caput* deste artigo, serão publicadas no informativo interno da GCM.

Art. 5º No local deverão ser desenvolvidas atividades relacionadas as instruções de ordem operacional referente à segurança pública.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana poderá expedir normas complementares que regulamentam o uso do Estande de Tiro.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 05 de dezembro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 05/12/2022.
Neiva de Barros Oliveira